



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,**  
**URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.133/2019

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	Poder	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	-------	---

Datas e Prazos:

	23	05	19
Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo e à Câmara Mirim, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, no ano de 2019.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: , em 24 de maio de 2019.

  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Legislativo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 14/05/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária no dia 20/05/2019 para a devida publicidade externa.

Em 21/05/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 25/05/2019, em reunião extraordinária, a Comissão manifestou-se no sentido de





que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 23 de maio de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo e à Câmara Mirim, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, no ano de 2019.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Mesa Diretora, que destaca que o Projeto visa possibilitar que a Câmara de Vereadores de Imbituba possa realizar despesas com a Escola do Legislativo, com vistas a ampliar os trabalhos realizados pela Escola e, assim, verdadeiramente atingir seu principal objetivo, qual seja fortalecer a democracia em nosso município.

Ainda justifica que o projeto visa a autorização, por meio de lei, para que o Poder Legislativo possa despendar recursos para o pagamento de despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, homenagens, contratação de serviços treinamento e aperfeiçoamento e contratação do serviço de fornecimento de coffee break para atender a eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros realizados pela Escola do Legislativo e Câmara Mirim do Poder Legislativo de Imbituba, além de outras despesas decorrentes da contratação de serviços para a instituição dos programas cívicos e políticos para estudantes.

A Mesa Diretora, ainda justifica que, no que se refere à realização de despesa para o fornecimento de coffee break, o Tribunal de Contas da União admite a contratação desse serviço, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela

Apenso ao Projeto, consta o parecer contábil da Contadora da Câmara de Vereadores, Andreza Richartz de Almeida, em que a mesma informa a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada no projeto de Lei, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);





De acordo com o Projeto de Lei, as despesas com a escola do Legislativo serão empenhadas nas rubricas Órgão 1.00 – Câmara Municipal e Vereadores - Unidade 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores - Proj/Atividade 2.001 Manutenção e modernização Administrativa - Modalidade: 3.3.90 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual-LOA 2019.

Diante do parecer contábil de que existe dotação para realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo e à Câmara Mirim, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, no ano de 2019, voto favorável ao Projeto por entender que o mesmo atende à legislação concernente ao orçamento.

Encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação para análise do mérito.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 24 de maio de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.113/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2019.

Elísio Sgrott  
Presidente

Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo  
Membro